



e) de caráter continuado ou que possam caracterizar fracionamento. II - concessão de adiantamentos e aplicações no mercado financeiro. Art. 7º - Os efeitos deste ato entram em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Publique-se em Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO) e Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM).

Art. 9º - Cumpra-se.

Gabinete do Comando Geral da PMGO, em Goiânia-Goiás, aos 03 dias de Setembro de 2019.

Renato Brum dos Santos - Cel QOPM

Comandante Geral da PMGO e Presidente do Conselho Gestor do FREAP/PM

Protocolo 145576

Secretaria da Saúde - SES

Portaria 569/2019 - SES

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR a competência para gerenciar as seguintes estruturas da Secretaria de Estado da Saúde:

I - À Superintendência de Atenção Integral à Saúde:

- a) a Central Estadual de Medicamentos de Alto Custo Juarez Barbosa;
- b) a Central de Odontologia do Estado de Goiás Sebastião Alves Ribeiro.
- c) o Centro Estadual de Referência em Medicina Integrativa e Complementar.

II - À Superintendência de Políticas sobre Drogas e Condições Sociais Vulneráveis:

- a) o Centro Estadual de Atenção Psicossocial e Infante-Juvenil;
- b) o Centro Estadual de Assistência aos Radioacidentados Leide das Neves;
- c) a Gerência de Cuidado a Populações Específicas.

III - À Superintendência de Vigilância em Saúde:

- a) o Laboratório Estadual de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros.

IV - à Superintendência de Gestão Integrada:

- a) a Creche Cantinho Feliz.

V - À Subsecretaria de Saúde:

- a) as Regionais de Unidade de Saúde;
- b) a Superintendência do Complexo Regulador em Saúde de Goiás;
- c) a Superintendência da Escola de Saúde de Goiás;
- d) a Superintendência de Gestão Integrada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 04 dias do mês de setembro de 2019.

Ismael Alexandrino
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 145688

Portaria nº 712/2019 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar, a Resolução nº 006/2019 - CES/GO, que "**Dispõe sobre apreciação e deliberação do Relatório Anual de Gestão - RAG do exercício 2016 e dá outras providências**", nos termos do Artigo 14 da Lei estadual nº 18.865, de 10/06/2015, e inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução nº 453/2012 do Ministério da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 04 dias do mês de setembro de 2019.

Ismael Alexandrino

Secretário de Estado da Saúde

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS
RESOLUÇÃO nº 006/2019-CES-GO

Dispõe sobre apreciação e deliberação do Relatório Anual de Gestão - RAG do exercício 2016 e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde de Goiás, em Reunião ordinária, realizada no dia 07 de Maio de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 18.865 de 10 de junho de 2015, pelo disposto no § 2º do artigo 1º da Lei nº 8.142/1.990, e nos incisos XVI; XVII, XVIII, XIX e XX do artigo 2º da Lei 18.865/2015, do Art.7º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 01/2016-CES-GO e inciso IX, da terceira Diretriz da resolução 453 de 10/05/2012; e:

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde - SES não cumpriu a legislação e pactuações da contrapartida estadual dos recursos financeiros relativos ao componente básico de assistência farmacêutica (CBAF), Insumos e Medicamentos na totalidade, desrespeitando a Lei e a Resolução CIB nº 099/2013.

Considerando que o Plenário do CES/GO aprovou o Relatório e o Parecer da Comissão Intersetorial de monitoramento da Execução da Política de Saúde - CIMEPS, apresentado na Reunião Ordinária do Plenário de 07 de maio de 2019 com a análise dos objetivos, metas e ações do Relatório Anual de Gestão - RAG de 2016 da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, anexado a esta resolução.

Resolve:

Art. 1º Reprovar o Relatório Anual de Gestão do exercício de 2016 da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, com as seguintes observações:

1 - SES não cumpriu a legislação e pactuações da contrapartida estadual dos recursos financeiros relativos ao componente básico de assistência farmacêutica (CBAF), Insumos e Medicamentos na totalidade, desrespeitando a Lei e Resolução CIB nº 099/2013, evidenciados na realização parcial das ações previstas para a meta 2.13 PES 2016-2019 e 2.13.1 Meta 2016 - 100% das pessoas usuárias do SUS atendidas com medicamentos de responsabilidade do Estado, da Farmácia Básica e insumos pactuados CIB, páginas 92, 93 e 94 do Relatório Anual de Gestão 2016.

2 - As comissões não tiveram apoio da Coordenação de Participação do CES, com a justificativa de priorizar outras agendas.

3 - É grave a constatação da baixíssima execução da assistência farmacêutica às pessoas privadas de liberdade e as pessoas vulneráveis às infecções/doenças oportunistas, como as pessoas que vivem o com HIV.

Art. 2º Recomendar ao Secretário de Estado da Saúde que determine a transferência dos recursos devidos aos municípios.



Art. 3º Recomendar ao Secretário de Estado da Saúde, nos termos do Art. 14 da Lei nº 18.865 de 10 de junho de 2015 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 07/05/2019.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, em Goiânia, aos quatro dias mês de junho de dois mil e dezenove.

Protocolo 145691

Portaria nº 713/2019 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar, a Resolução nº 007/2019 - CES/GO, que **"Dispõe sobre apreciação e deliberação do Relatório Anual de Gestão - RAG do exercício 2015 e dá outras providências"**, nos termos do Artigo 14 da Lei estadual nº 18.865, de 10/06/2015, e inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução nº 453/2012 do Ministério da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 04 dias do mês de setembro de 2019.

Ismael Alexandrino
Secretário de Estado da Saúde
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS
RESOLUÇÃO nº 007/2019-CES-GO

Dispõe sobre apreciação e deliberação do Relatório Anual de Gestão - RAG do exercício 2015 e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde de Goiás, em Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de junho de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 18.865 de 10 de junho de 2015 e, considerando:

1. O parecer, apresentado em 28 de maio de 2019, pelo servidor da Secretaria-Executiva, Neusinho Ferreira de Farias explicitando:

1.1. Irregularidade por descumprimento, por parte do Conselho Estadual de Saúde (o qual deixou de formular, aprovar, e enviar ao Secretário de Estado da Saúde, as diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Anual de Saúde 2012 - 2015), do inciso V do Art. 3º do Decreto nº 5.727/2013;

1.2. Irregularidade por descumprimento, por parte do Secretário de Estado da Saúde, dos artigos 15 a 19 do Decreto Federal 7.508/2011, do item 1.2. do Art. 2º da Resolução nº 4/2012-CIT (o qual discorre sobre os regramentos de planejamento ascendente, articulado e integrado);

1.3. Improriedades pela fragilidade dos resultados alcançados com o processo de elaboração e execução da Programação Anual de Saúde 2015 conforme o FATO 4.3 do Relatório e Parecer do técnico em comento;

1.4. Irregularidade por descumprimento, por parte do governo do Estado de Goiás, do Art. 6º da Lei Complementar 141/2012 (o Tesouro Estadual repassou ao Fundo Estadual de Saúde R\$ 1.426.787.237,56 e declarou, ao SIOPS, o valor de R\$ 1.746.222.076,78 para aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde) em desacordo com o legislado conforme verifica-se, comparativamente, nos FATOS 5.2, 5.3 e 5.8 do Relatório e Parecer do técnico em comento;

1.5. Irregularidade por descumprimento, por parte do governo do Estado de Goiás, dos Artigos 25 e 26 da Lei Complementar

141/2012, conforme verifica-se nos registros dos FATOS 7.1 e 7.2 do Relatório e Parecer do técnico em comento;

1.6. Irregularidade por descumprimento, por parte do governo do Estado de Goiás, do inciso I do Art. 2º e do inciso III do Art. 4º da Lei Complementar 141/2012, conforme verifica-se no registro do FATOS 8.1 do Relatório e Parecer do técnico em comento;

1.7. Irregularidade por descumprimento, por parte do governo do Estado de Goiás, dos Artigos 14 e 16 da Lei Complementar 141/2012, conforme verifica-se no registro do FATO 8.2 do Relatório e Parecer do técnico em comento;

2. O parecer, apresentado em 07 de maio de 2019, pela Comissão Intersetorial de Monitoramento da Execução da Política de Saúde - CIMEPS, o qual recomendou a reprovação do Relatório Anual de Gestão 2015 explicitando:

2.1. Que o Secretário de Estado da Saúde não determinou a transferência dos recursos, aos municípios como era devido na totalidade, relatório da CIMEPS anexado a este documento.

3. Que o Plenário do CES acatou o Parecer Técnico do servidor Neusinho Ferreira de Farias apresentado na Reunião Extraordinária do Plenário em 28 de maio de 2019; e aprovou o Parecer da Comissão Intersetorial de Monitoramento da Execução da Política de Saúde - CIMEPS, apresentado na 6ª Reunião Ordinária do Plenário em 04 de junho de 2019, anexados a este documento.

Resolve:

Art. 1º Reprovar o Relatório Anual de Gestão do exercício de 2015 com as seguintes recomendações:

I. Que o Secretário de Estado da Saúde determine a transferência dos recursos devidos aos municípios.

II. Que o Secretário de Estado da Saúde determine ao corpo técnico da Secretaria de Estado da Saúde a negociação e definição de mudanças na metodologia de planejamento adequando-a aos regramentos de planejamento no Sistema Único de Saúde no Estado.

III. Que o Secretário de Estado da Saúde determine ao corpo técnico da Secretaria de Estado da Saúde a negociação e definição de mudanças na metodologia de organização dos dados inerentes aos Restos a Pagar.

IV. Que o Secretário de Estado da Saúde determine ao corpo técnico da Secretaria de Estado da Saúde a negociação e definição de mudanças na metodologia de organização dos dados inerentes às Anulações e Cancelamentos de Restos a Pagar e a demonstração das aplicações da devida compensação no exercício seguinte conforme as determinações legais e as necessidades de transparência.

V. Que o Secretário de Estado da Saúde determine ao corpo técnico da Secretaria de Estado da Saúde o envio desta resolução e o relatório e o parecer, anexos, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Art. 2º Recomendar ao Secretário de Estado da Saúde, nos termos do Art. 14 da Lei nº 18.865 de 10 de junho de 2015 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04/06/2019.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, em Goiânia, aos quatro dias mês de junho de dois mil e dezenove.

Protocolo 145692

EXTRATO DA PORTARIA Nº 500/2019-SES/GO - DESIGNAÇÃO DE GESTORAS DO CONTRATO Nº 39/2019 SES/GO. **Processo Nº:** 201900010023927. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação e nutrição, com o fornecimento de serviços e insumos necessários para a elaboração, preparo, distribuição e transporte de refeições, visando atender as seguintes Unidades: Creche Cantinho Feliz; Centro de Atenção Psicossocial e Infância Juvenil-CAPSI e Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma e Emergências-SIATE. **Contratada:** KENTIS